



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA

PARA O DIRETOR DE SECRETARIA

Solicito as providencias pertinentes para a abertura de Licitação com o seguinte objetivo:

Contratação de empresa especializada no ramo para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares na Câmara Municipal de Paraíso.

Solicito, ainda, a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Paraíso, 11 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada no ramo para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares na Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 11 de Março de 2019.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 15/03/2019

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			Processo Legislativo				
	01 031 0001 2001	0000		Manutenção da Secretaria da Camara				
009				3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	14.218,82			15.781,18
					0,00			15.781,18
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
					14.218,82			15.781,18
					0,00			15.781,18
TOTAL GERAL					0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
					14.218,82			15.781,18
					0,00			15.781,18

Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Senhor Presidente:

Para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares na Câmara Municipal de Paraíso, mister se faz a contratação de empresa especializada no ramo.

Para tanto, realizei pesquisa junto a quatro firmas do ramo e os preços oferecidos foram os seguintes:

1. Empresa “SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELI ME”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.903/0001-71, com sede na Rua Dr. Campos Salles, nº 1093, Centro, CEP. 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP, apresentou o valor de R\$ 735,00 mensais.
2. Empresa “G & G INFORMÁTICA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.444.032/0001-50, com sede na Rua Campos Sales, nº 949, Centro, CEP. 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP, apresentou o valor de R\$ 755,00 mensais.
3. Empresa “WR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.640.502/0001-09, com sede na Rua Maria Botião Abraão, nº 132, Centro, na cidade de Terra Roxa/SP, apresentou o valor de R\$ 785,00 mensais.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

O preço mais vantajoso para a Administração foi oferecido pela Empresa “SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELI ME”, com sede na Rua Dr. Campos Salles, nº 1093, Centro, CEP. 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP, no valor de R\$ 735,00 mensais, o qual está conforme os preços praticados no mercado.

PARAÍSO/SP, em 20 de Março de 2019.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Solutec Informatica

Rua Dr, Campos Salles, 1093 - Centro - Pirangi/SP
CNPJ: 05.545.903/0001-71 - Inscr. Est.: 539.060.746.118
Fone/Fax: (17) 3386-2089
e-mail: solutec1@msn.com

Orçamento

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ORÇAMENTO

Contrato de manutenção e serviços gerais em rede de computadores, internet e auditoria nas sessões com profissional habilitado para operações diversas e gravação de áudio e vídeo nos equipamentos durante as sessões ordinárias com manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos bem como acompanhamento, para o período de Abril à Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL MENSAL735,00

Pirangi – SP, 19 de março de 2019.



SOLUTEC INFORMÁTICA

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal

Ter, 19/03/2019 10:21

Para: SOLUTEC INFORMÁTICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA <SOLUTEC1@msn.com>

Bom Dia.

Solicitamos orçamento para: Contrato de manutenção e serviços gerais em rede de computadores, internet e auditoria nas sessões com profissional habilitado para operações diversas e gravação de áudio e vídeo nos equipamentos durante as sessões ordinárias com manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos bem como acompanhamento, para o período de Abril à Dezembro de 2019.

Estamos a disposição para eventuais dúvidas.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173

G & G Informática

Rua Campos Sales, 949 – Centro – Pirangi – SP – CEP 15820-000

CNPJ: 09.444.032/0001-50 I.E.: 539.070.290.119

Fone (17) 997458297 17-33863267

ORÇAMENTO

REF: CÂMARA MUNICIPAL DA PARAÍSO

Solicitamos orçamento para: Contrato de manutenção e serviços gerais em rede de computadores, internet e auditoria nas sessões com profissional habilitado para operações diversas e gravação de áudio e vídeo nos equipamentos durante as sessões ordinárias com manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos bem como acompanhamento, para o período de Abril à Dezembro de 2019.

Valor total mensal755,00

Pirangi, 20 de março de 2019.

GISELE GRACIANO – ME

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal

Ter, 19/03/2019 10:23

Para: gisele@pirangi.com.br <gisele@pirangi.com.br>

Bom Dia.

Solicitamos orçamento para: Contrato de manutenção e serviços gerais em rede de computadores, internet e auditoria nas sessões com profissional habilitado para operações diversas e gravação de áudio e vídeo nos equipamentos durante as sessões ordinárias com manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos bem como acompanhamento, para o período de Abril à Dezembro de 2019.

Estamos a disposição para eventuais dúvidas.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



WR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

RAFAEL ODENIQUE JARDIM - ME / CNPJ: 05.640.502/0001-09
RUA MARIA BOTIÃO ABRAÃO, 132 - CENTRO - TERRA ROXA S.P.

FONE: 17-3395-1751

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ENDEREÇO:	RUA PROF SUD MENUCCI, 505 – CENTRO – PARAISO/SP – CEP 15.825-000
CONTATO:	17-3567-1173 / 17-3567-1348

- CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EM REDE DE COMPUTADORES, INTERNET E AUDITORIA NAS SESSÕES COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA OPERAÇÕES DIVERSAS E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NOS EQUIPAMENTOS DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS EQUIPAMENTOS BEM COMO ACOMPANHAMENTO, PARA O PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2019.

PERIODICIDADE:	MENSAL
----------------	--------

VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 785,00
--------------------	------------

Terra Roxa, 19 de Março de 2019

RAFAEL ODENIQUE JARDIM

RAFAEL ODENIQUE JARDIM

APROVAÇÃO DO CLIENTE

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal

Ter, 19/03/2019 10:24

Para: rafael.jardim@gmail.com <rafael.jardim@gmail.com>

Bom Dia.

Solicitamos orçamento para: Contrato de manutenção e serviços gerais em rede de computadores, internet e auditoria nas sessões com profissional habilitado para operações diversas e gravação de áudio e vídeo nos equipamentos durante as sessões ordinárias com manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos bem como acompanhamento, para o período de Abril à Dezembro de 2019.

Estamos a disposição para eventuais dúvidas.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA.


PARA A CONTABILIDADE.

Em atenção à Determinação do Presidente dessa Casa de Leis, solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares na Câmara Municipal de Paraíso.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 6.615,00.

Paraíso/SP, 21 de Março de 2019.


Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

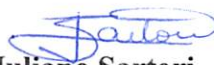
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a finalidade de contratação de empresa especializada no ramo para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares na Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 22 de Março de 2019.


Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 01/2019

Assunto: Contratação de empresa especializada no ramo para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário da Câmara Municipal de Paraíso, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares na Câmara Municipal de Paraíso.

EMPRESA: "SOLUTEC INFORMÁTICA" , com sede na Rua Dr. Campos Salles, nº 1093, Centro, CEP. 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP.

Senhor Presidente:

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo, que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção. Para contratação de serviços, inclusive o do que trata o objeto presente, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

A bem da verdade, a licitação se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Passemos ao entendimento do quanto promana do Decreto nº 9.412/2018:

O Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120 %, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública. Para o ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Colnago, a alteração foi um ajuste necessário. “Houve um descompasso de mais de 20 anos. Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação”, afirmou.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

- Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.
- Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais), ou seja, valor mensal de R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) para o período de abril à dezembro de 2.019. Tal valor se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

De se dizer que para comprovar a vantagem ao Poder Público, foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

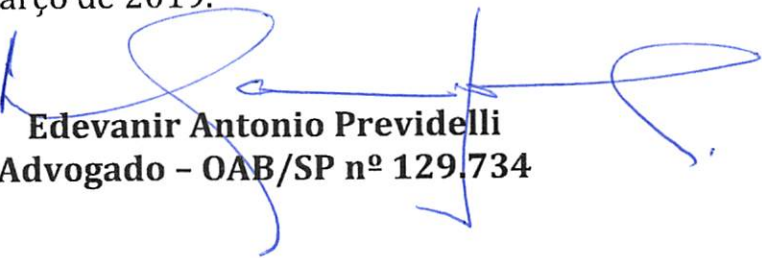
Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer que entrego à consideração superior.

Paraíso/SP, 25 de março de 2019.


Edevanir Antonio Previdelli
Advogado - OAB/SP nº 129.734



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA.

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada no ramo para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares na Câmara Municipal de Paraíso, conforme solicitação do Sr. Diretor de Secretaria desta Casa de Leis, as propostas apresentadas, o preço escolhido e o parecer supra, **AUTORIZO**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa “**SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELI ME**”, com sede na Rua Dr. Campos Salles, nº 1093, Centro, CEP. 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP, no valor de R\$ 735,00 mensais, para a aludida finalidade, com contrato de nove meses, ou seja, iniciando em 01 de abril de 2019 e com término em 31 de Dezembro de 2019, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada locação, conforme o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, 27 de março de 2019.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara